



EDITAL Nº 003/2024/PRACE/UFOP

Dispõe sobre a seleção para o **Auxílio Moradia em João Monlevade, no primeiro semestre de 2024**, em conformidade com a Resolução CUNI 1.380/2012 e a Portaria Prace 006/2016.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP n. 449, de 15 de agosto de 2023, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para o Auxílio Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, campus João Monlevade.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O Auxílio Moradia é um repasse monetário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus João Monlevade.

1.2. O edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus João Monlevade, na modalidade presencial.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estejam com matrícula trancada, em afastamento especial, licença ou em mobilidade acadêmica;
- iii. sejam procedentes do município de João Monlevade, exceto de seus distritos e subdistritos;
- iv. estudantes ingressantes em 2024/2.

2. OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

Serão ofertados 07 (sete) auxílios moradia no semestre letivo de 2024/1.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de **11/03/2024 a 20/06/2024**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil na plataforma Minha UFOP;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”;
- iii. Incluir o programa Auxílio Moradia – João Monlevade, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.3 não poderão participar do processo seletivo.

3.4. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre letivo de 2024, e contará com os seguintes procedimentos.

i. Inscrição

ii. Classificação

iii. Inclusão dos bolsistas no programa

4.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma edital Prace n. 003/2024	
11/03/2024 a 20/06/2024	Inscrições.
11/03/2024 a 26/03/2024	Solicitação de ocupação por prioridade de estudantes em situações conforme item 5.3i.
01/04/2024	1º Resultado de classificação.
02/04/2024	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
03/04/2024	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos.
05/04/2024	Inclusão dos bolsistas no programa.
13/05/2024	2º Resultado de classificação.
14/05/2024	Recurso contra o resultado da 2ª classificação.
15/05/2024	Homologação do resultado da 2ª classificação após análises dos recursos.
15/05/2024	Inclusão dos bolsistas no programa .
25/06/2024	3º resultado de classificação.
26/06/2024	Recurso contra o resultado da 3ª classificação.
27/06/2024	Homologação do resultado da 3ª classificação após análises dos

27/06/2024	recursos.
28/06/2024	Inclusão dos bolsistas no programa.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção "Edital de moradia".

5.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:

- 1ª classificação - inscritos até 28/03/2024
- 2ª classificação - inscritos até 08/05/2024
- 3ª classificação - inscritos até 20/06/2024

5.3. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento, licença ou de afastamento especial, que estavam inseridos no Programa e retornaram em 2023/2.
- Estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem.
- Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

5.3.1. Para solicitar ocupação conforme item 5.3i, o(a) estudante deverá enviar e-mail para moradiase@ufop.edu.br, conforme cronograma do item 4.2.

5.4. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- Estudantes que estejam cursando a primeira graduação.
- Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso).
- Renda per capita familiar (menor valor).

5.5. Os estudantes procedentes do município de João Monlevade serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.

5.6. Os resultados do processo seletivo, com as listas de classificação, serão divulgados conforme calendário do item 4.2.

5.7. Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos", conforme calendário do item 4.2.

5.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário do item 4.2.

6. INSERÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Os estudantes classificados dentro do número de auxílios ofertados serão incluídos no programa a partir do mês de maio 2024 e terão o auxílio depositado a partir do mês subsequente à inclusão.

6.2 Caso haja novas vagas, os estudantes classificados como excedentes poderão ser inseridos no programa, obedecendo-se a ordem de classificação, até o último dia do semestre 2024/1.

6.3 O estudante inserido no programa poderá, a qualquer tempo, ser convocado pela PRACE para participar de programas de acompanhamento ao bolsista.

6.4 O estudante eventualmente convocado para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluído do Programa Auxílio Moradia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

7.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

7.3 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2024/1.

7.5 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

7.6 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 08/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678812** e o código CRC **7CAA0B25**.

Referência: Processo nº 23109.002726/2024-50

SEI nº 0678812

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br